



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 718/2017.

*“Cria o Museu da Cultura e da História de Cipotânea e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica criado o Museu da Cultura e da História de Cipotânea.

**Art. 2º.** - O Museu criado fica atrelado ao Departamento Municipal de Cultura.

**Art. 3º.** - O Poder Executivo regulamentará a gestão e a administração do Museu através de Decreto, a ser expedido em até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada eventuais suplementações de créditos.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 10 de fevereiro de 2017.

  
**JOSE BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**